DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Teolândia

ÍNDICE

PORTARIA
FÉRIAS.....
LICENÇA PRÊMIO.....

FÉRIAS

PREFEITURA DE Teolândia
Mais trabalho, novas conquistas!

PORTARIA Nº 318, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Concede férias a funcionária **LÍVIA DA PAIXÃO NASCIMENTO".**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA, do Estado da Bahia, no uso das atribuições legais, consoante o que dispõe o Artigo 85, Inciso VII da Lei Orgânica e Artigo 107 da Lei nº. 408, de 22 de Fevereiro de 2002 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teolândia),

Considerando o requerimento formulado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, solicitado através do **Processo Administrativo nº 315/2026,**

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder férias regulamentares a funcionária efetiva, detentora do cargo de Auxiliar de Enfermagem, integrante do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Teolândia, a Srª. **LÍVIA DA PAIXÃO NASCIMENTO**, referente ao período aquisitivo **2026/2027**;

Art. 2º. - O período de gozo das férias a que se refere esta Portaria vigerá de **06/11/2026 a 05/11/2026**, observadas as disposições dos Artigos 108 e 110 da Lei nº. 408/2002;

Art. 3º. - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA (BA), em 06 de novembro de 2026.

MARIA BAITINGA DE SANTANA
Prefeita Municipal

ÍCARO FELIPE SANTOS DIAS
Sec. Adm e Planejamento

Certificação Digital: FMH5L3XZ-KNO1HCL3-VMZDS2AO-NJ8U7GYQ
Versão eletrônica disponível em: http://www.teolandia.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PORTARIA Nº 319, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Concede férias a funcionária ***MARLETE SILVA SANTOS DE SANTANA".***

A PREFEITA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA, do Estado da Bahia, no uso das atribuições legais, consoante o que dispõe o Artigo 85, Inciso VII da Lei Orgânica e Artigo 107 da Lei nº. 408, de 22 de Fevereiro de 2002 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teolândia),

Considerando o requerimento formulado pela **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TEOLÂNDIA**, solicitado através do **Processo Administrativo nº 301/2026,**

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder férias regulamentares a funcionária efetiva, detentora do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, integrante do quadro de servidores da Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de Teolândia, a Sra. ***MARLETE SILVA SANTOS DE SANTANA***, referente ao período aquisitivo **2024/2025**;

Art. 2º. - O período de gozo das férias a que se refere esta Portaria vigerá de **01/10/2026 a 30/10/2026**, observadas as disposições dos Artigos 108 e 110 da Lei nº. 408/2002;

Art. 3º. - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa à 01.10.26, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA (BA), em 06 de novembro de 2026.

MARIA BAITINGA DE SANTANA
Prefeita Municipal

ÍCARO FELIPE SANTOS DIAS
Sec. Adm e Planejamento

Certificação Digital: FMH5L3XZ-KNO1HCL3-VMZDS2AO-NJ8U7GYQ
Versão eletrônica disponível em: http://www.teolandia.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

LICENÇA PRÊMIO

PREFEITURA DE Teolândia
Mais trabalho, novas conquistas!

PORTARIA Nº 320, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Concede **Licença-Prêmio** o servidor **JORGE POCIONO PEREIRA,** ***Agente de Portaria***, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA, do Estado da Bahia, no uso das atribuições legais, e com fundamento no quanto preceitua o artigo 19, parágrafo 2º, Inciso XXIV da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o requerimento formulado pela **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TEOLÂNDIA, referente processo Administrativo de nº 300/2026,** de concessão de Licença-Prêmio por um período de 03(três) meses.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder Licença-Prêmio ao servidor efetivo detentor do cargo de ***Agente de Portaria,*** o **Sr. JORGE POCIONO PEREIRA,** da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 03 (três) meses;

Art. 2º. - O período de gozo da licença prêmio a que se refere esta Portaria vigerá de **23/10/2026 a 23/01/2027**, observadas as disposições dos Artigos 108 e 110 da Lei nº. 408/2002;

Art. 3º. - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa à 23.10.26, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA (BA), em 06 de novembro de 2026.

MARIA BAITINGA DE SANTANA
Prefeita Municipal

ÍCARO FELIPE SANTOS DIAS
Sec. Adm e Planejamento

Certificação Digital: FMH5L3XZ-KNO1HCL3-VMZDS2AO-NJ8U7GYQ
Versão eletrônica disponível em: http://www.teolandia.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE Teolândia
Mais trabalho, novas conquistas!

PORTARIA Nº 321, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Concede **Licença-Prêmio** o servidor **JORGE CLAUDIO DA SILVA, *Agente de Vigilância***, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA, do Estado da Bahia, no uso das atribuições legais, e com fundamento no quanto preceitua o artigo 19, parágrafo 2º, Inciso XXIV da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o requerimento formulado pela **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TEOLÂNDIA, referente processo Administrativo de nº 300/2026,** de concessão de Licença-Prêmio por um período de 03(três) meses.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder Licença-Prêmio ao servidor efetivo detentor do cargo de ***Agente de Vigilância,*** o **Sr. JORGE CLAUDIO DA SILVA,** da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 03 (três) meses;

Art. 2º. - O período de gozo da licença prêmio a que se refere esta Portaria vigerá de **23/10/2026 a 23/01/2027**, observadas as disposições dos Artigos 108 e 110 da Lei nº. 408/2002;

Art. 3º. - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa à 23.10.26, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA (BA), em 06 de novembro de 2026.

MARIA BAITINGA DE SANTANA
Prefeita Municipal

ÍCARO FELIPE SANTOS DIAS
Sec. Adm e Planejamento

Certificação Digital: FMH5L3XZ-KNO1HCL3-VMZDS2AO-NJ8U7GYQ
Versão eletrônica disponível em: http://www.teolandia.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil